

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 090/2025

Terceiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 024/2022** de prestação de serviços que entre si fazem a **Companhia de Saneamento Municipal -CESAMA** e a empresa **FATOR-SI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA LTDA.**

A **CONTRATANTE, Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA**, empresa pública municipal, situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8º ao 11º andares – Centro, CNPJ nº 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu representante legal, abaixo assinado, e a **CONTRATADA** empresa **FATOR-SI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.926.276/0001-06, situada na Rua José Lourenço Kelmer, 1300, Loja 102– Bairro São Pedro, Juiz de Fora/MG, CEP 36.036-330 , neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, em conformidade com a Lei 13.303/16 e com o Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, de acordo com a justificativa de pág. 1936/1937 e autorização da Diretora Executiva pág. 2021, constante no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/21 – Vol.3, Processo Eletrônico 4835/2022, firmam o presente aditivo conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo contratual previsto na cláusula primeira do **Segundo Termo Aditivo nº 071/2024**, relativo ao contrato original, será aditado por mais **06 (seis) meses**, ficando prorrogado de **21 de maio de 2025 a 21 de novembro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor da avença, no Segundo Termo Aditivo nº **071/2024**, referente ao contrato original, que é de **R\$ 353.292,00 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais)** passará para o valor de **R\$ 184.966,02 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e dois centavos)**, a partir da prorrogação, conforme garantido pela lei 13.303/16 e **Deliberação 088/25, à fl. 2021** do processo eletrônico 4835/2022 DATAGED.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Por força da alteração, deverão ser apresentados os endossos das **garantias** previstas nas **Cláusula Sétima e nona** do contrato original

CLÁUSULA QUARTA

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim pactuados, firmam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica

Documento assinado digitalmente
 **GERALDO HENRIQUE GUIMARAES DA SILVA**
Data: 12/05/2025 15:01:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Lincoln Santos Lima
Diretor Presidente – **CESAMA**

Geraldo Henrique Guimarães da Silva
**Fator-Si Consultoria e Assessoria em
Segurança e Inteligência Ltda**

Testemunhas: 1)

2)